

**Art. 2º** Fica instituído o Comitê Gestor para regulamentação e implantação da Lei Federal 14.133/2021 - NLLC e contará com os seguintes representantes:

**I** - Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos;

**II** - Secretário de Estado de Controle e Transparência;

**III** - Secretário de Estado de Governo;

**IV** - Procurador Geral do Estado; e

**V** - Diretor Presidente do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo.

**Parágrafo único.** O Comitê Gestor será coordenado pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

**Art. 3º** Compete ao Comitê Gestor:

**I** - Criar Grupos de Trabalho para atuação na regulamentação e implantação da Lei, além de designar os servidores que comporão os Grupos;

**II** - Promover a qualificação e capacitação dos servidores designados;

**III** - Definir o cronograma e as ações necessárias e acompanhar a evolução dos trabalhos, a fim de garantir o alcance dos objetivos e o cumprimento dos prazos pactuados;

**IV** - Garantir a disponibilidade dos recursos, sejam humanos, técnicos ou de estrutura, necessários à realização das atividades dos Grupos de Trabalho;

**V** - Realizar interlocução necessária para agilizar a tramitação de consulta e demais solicitações apresentadas pelo Grupo de Trabalho; e

**VI** - Decidir as demandas encaminhadas pelos grupos ou sobre temas ligados a aplicação da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 4º** A criação dos Grupos de Trabalho se dará por Portaria Conjunta dos representantes do Comitê Gestor.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de agosto de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito- santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 695284**

**DECRETO Nº 4942-R, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

*Substitui a titularidade da Petrobras Distribuidora S.A. para a Companhia de Gás do Espírito Santo - ESGás, que consta do Decreto nº 4515-R, de 11/10/2019.*

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições Legais que lhe confere o Artigo 91, III, da Constituição Estadual, bem como o que consta no Processo ARSP nº 83563377 e Processo EDOC'S 2021-TKVB9,

**DECRETA:**

**1º** Fica substituída a titularidade da Petrobras Distribuidora S.A. para a Companhia de Gás do Espírito Santo - ESGás na declaração de utilidade pública de faixa de passagem de dutos e a construção da Base de Descompressão de Gás Natural de Bebedouro, que consta do Decreto nº 4515-R, de 11/10/2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de agosto de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 695286**

**DECRETO Nº 1629-S, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

*Altera o Decreto 1602-S de 09/12/2020.*

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições da Lei nº 9.866, de 26/06/2012, alterada pela Lei nº 10.557, de 07/07/2016, e com as informações constantes do processo 2020-7HSH9,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto 1602-S, de 09/12/2020, que nomeou membros para compor o Conselho Gestor da Subconta Recursos Hídricos - CGSRH do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo - FUNDÁGUA, para o biênio novembro/2020 a novembro/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 1º** [...]

[...]

**II - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG:**

**Titular:** Pedro Luis Pereira Teixeira de Carvalho

**Suplente:** Luciano Macal Fasolo

[...]”(NR).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de agosto de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 695251**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/09/2022 21:20:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ALINE NUNES GARCIA (SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDÁGUA - FUNDAGUA - SEAMA - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-SJV07H>